



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 45, de 05/11/2020.

Autoria: Prefeita Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências. A matéria em apreço revela que pretende a Chefe do Poder Executivo Municipal criar nova dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais). A Constituição Federal, em seus artigos 165 e seguintes, permite a abertura de crédito especial ao orçamento anual mediante indispensável autorização legislativa. A Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, estabelece como ferramenta orçamentária o crédito especial. Assim, entendemos ser a matéria analisada absolutamente legal e constitucional. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, haja vista que é necessária a abertura do crédito especial pretendido para possibilitar a recepção de crédito do convênio com a FUNASA/Governo Federal e para realizar as obras previstas no Ofício Mensagem que trouxe a matéria à esta Casa de Leis. A redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Vereador GERZIEL VIEIRA DA SILVEIRA
- Relator -